



**DECRETO Nº 8.005 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

**Inclui a Fonte/Destinação de Recursos: 162 – Transferência de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural ( Lei Aldir Blanc) no Orçamento do Exercício Financeiro vigente e dá outras providências.**

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, Prefeito Municipal de Itajubá, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Capítulo VI, das Disposições Gerais, § 2º, artigo 26 da Lei Municipal nº 3.326 de 18 de julho de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Itajubá para o Exercício de 2020,

**Considerando** que a apropriação orçamentária por Fonte/Destinação de Recursos constitui-se no mecanismo que contribui para o atendimento ao disposto no art. 8º, parágrafo único e no art. 50, inciso I da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** que o objetivo precípua da classificação por Fonte/Destinação de Recursos é identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos;

**Considerando** que as Fontes/Destações de Recursos são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos, sendo que, o mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para fins de controle das fontes de financiamento da despesa orçamentária;

**Considerando** que o controle das disponibilidades financeiras por Fonte/Destinação de Recursos deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída dos recursos orçamentários;

**Considerando** as disposições da Instrução Normativa do TCEMG nº 05/2011, alterada pela INTCE nº 15/2011 e do **Comunicado TCEMG/SICOM 24/2020** que trata da criação de código de classificação por fonte de recursos, para aplicação a partir do exercício financeiro de 2020, para os valores que serão transferidos pela União relativos ao auxílio financeiro destinado ao enfrentamento à COVID-19, para aplicação em ações de saúde e assistência social, nos termos da **Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020**.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica incluída na Lei nº 3343, de 13/12/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a **Fonte/Destinação de Recursos 162 – Transferência de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural** com exclusiva finalidade para atender ao objeto de sua vinculação, sob as Receitas e Despesas abaixo especificadas:

**Natureza de Receita Orçamentária:**

**1.7.1.8.99.1.1.04 – Outras Transferências da União – Principal – Lei 14.017 – Ações de Cultura**



**Natureza de Despesa Orçamentária:**

<b>Órgão</b>	<b>02</b>	<b>Executivo Municipal</b>	
<b>Unidade</b>	<b>14</b>	<b>Secretária Municipal de Cultura e Turismo</b>	
<b>Subunidade</b>	<b>01</b>	<b>Coordenação e Administração</b>	
<b>Função</b>	<b>13</b>	<b>Cultura</b>	
<b>Sub-Função</b>	<b>392</b>	<b>Difusão Cultural</b>	
<b>Programa</b>	<b>0009</b>	<b>Manutenção e revitalização da Cultura e Turismo</b>	
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2330</b>	<b>Ações Emergenciais Destinadas ao setor Cultural – COVID 19</b>	
<b>Vinculação de Recursos</b>		<b>Fonte 162</b>	
<b>Natureza da Despesa/ Valor:</b>		3.3.50.41 - Contribuições	R\$ 50.000,00
		3.3.60.41 – Contribuições	R\$ 50.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 24.000,00
		3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 50.000,00
		3.3.90.3 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 236.282,27
		3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	R\$ 272.500,00
<b>Total Geral R\$ 682.782,27</b>			

Art. 2º - Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura local.

Itajubá, 18 de agosto de 2020, 201º anos da fundação e 171º da elevação a Município.

Rodrigo Imar Martinez Riera  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO  
Secretário Municipal de Governo